

P 35765/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.841

(Leandro Palmarini)

Institui o **Programa de Atendimento Médico Veterinário Hospitalar Gratuito**, para cães e gatos de rua ou sob tutoria de famílias de baixa renda.

Art. 1º. É instituído o Programa de Atendimento Médico Veterinário Hospitalar Gratuito, destinado a cães e gatos de rua ou que estejam sob tutoria de famílias de baixa renda.

§ 1º. O Poder Executivo fixará em regulamento os requisitos de habilitação para atendimento pelo **Programa**.

§ 2º. Para a execução do **Programa**, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações da sociedade civil, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, observadas a legislação estadual, federal e as normas próprias do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Há muitos cães e gatos que carecem de atendimento hospitalar veterinário gratuito, sejam os que vivem nas ruas de nosso Município ou aqueles que estão sob tutela de famílias de baixa renda.

Considerando que a problemática dos animais domésticos afeta a saúde pública, é necessário oportunizar atendimento hospitalar veterinário amplo e acessível aos menos favorecidos.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, 14/03/2019

LEANDRO PALMARINI